#### ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 094/2024 EDITAL Nº 056/2024

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede à Avenida Rainha, nº 646 – Distrito Industrial José Marangoni, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13803-350, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 52.770.039/0001-91, Inscrição Estadual nº 456.063.368.115, com endereço eletrônico pelo e-mail <u>licitacao@constelconstrutora.com.br</u>, constelengenharia@gmail.com, vem, por seu representante legal (Procurador), que esta subscreve, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Conforme lhe faculta o Subitem 9 do Edital, contra a habilitação da proponente LANZA TERRAPLENAGEM E COMERCIO LTDA EPP (LANZA), inscrita no CNPJ (MF) nº 56.035.538/0001-96, por estar esta licitante indevidamente enquadrada como EPP para se beneficiar do regime tributário diferenciado e do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, o que macula a lisura do certame promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, requerendo seja o presente admitido e processado na forma da Lei, com o encaminhamento à autoridade superior, juntamente com as inclusas razões.



#### 1. DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA realizou a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, objetivando a "Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em Vias no entorno do Balneário Municipal de Águas de Lindoia – Recursos de Emenda Parlamentar 09032024 x PMAL – LOTE 01 e Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município de Águas de Lindoia – Recursos FINISA x PMAL – LOTE 02, de acordo com os documentos que integram o Projeto Básico constantes do Anexo III, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço POR LOTE.". (Subitem 1.1 do Edital)

Em 23 de outubro de 2024, às 13h30, foi iniciada a sessão pública do certame na qual, após a análise das propostas inseridas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), e apresentadas pelas empresas licitantes, todas as participantes estavam aptas para formulação de lances.

Conforme disposto no subitem 5.10 do Edital, o modo de disputa 'aberto' foi adotado para a fase de lances públicos e sucessivos, permitindo prorrogações automáticas a cada novo lance inserido nos dois minutos finais da sessão pública. Tal procedimento visava garantir a competitividade e transparência do certame.

Como o Edital previa em seu objeto, as etapas competitivas ocorreram divididas em 2 (dois) lotes, sendo o Lote 1 com a participação de 11 (onze) empresas licitantes, e subsequente no Lote 2 com a participação de 12 (doze) empresas licitantes.

No decorrer dos lances públicos e sucessivos, conforme previsto no Edital, no subitem 5.18.1, verificou-se o empate no valor das propostas entre o 1º (primeiro) colocado e a Empresa LANZA, que se declarou como EPP – Empresa de Pequeno Porte, e assim utilizando do direito de preferência, e sendo concedido a mesma o direito de novo lance para desempate no certame.

Desta forma, na sequência a Comissão solicitou a Empresa LANZA, a inserção de sua Proposta Readequada ao último lance ofertado e na



sequência a apresentação dos documentos que compõem sua Habilitação.

A Comissão analisou a documentação apresentada e declarou habilitada, fato que em nosso entendimento, ocorreu de forma equivocada, tanto na concessão do direito preferência para desempate dos lances, quanto na análise técnica dos documentos apresentados para habilitação conforme será demonstrado a seguir.

Conforme o edital, em seu subitem 5.18, ficou estabelecido que as microempresas e empresas de pequeno porte têm direito de preferência para encaminhar uma última oferta de desempate quando a proposta de maior porte for até 10% inferior ao seu valor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, para usufruir desse direito, é imprescindível que a empresa esteja devidamente enquadrada e cumpra os requisitos legais, o que não ocorre no caso em questão.

A empresa **LANZA** se beneficiou de forma indevida do tratamento privilegiado conferido exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em clara afronta ao disposto no **art. 3°, II, §4°, VII, da Lei Complementar n° 123/06**, que veda o uso desse regime diferenciado em situações de vínculo societário ou administração em múltiplas empresas que ultrapassem o limite de faturamento.

Convém destacar que a formação de um grupo econômico é caracterizada pela presença de identidade de sócios e gestão centralizada, mesmo que as empresas envolvidas tenham endereços distintos.

No presente caso, verifica-se pelos documentos em anexo, que o sócio **Kleber Mateus Lanza** possui participação relevante e poderes de administração em ambas as empresas **(LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA. e LANZA INFRAESTRUTURA LTDA.)**, o que corrobora para a configuração de um grupo econômico na prática, infringindo as disposições legais aplicáveis ao regime diferenciado das EPPs.

Dessa forma, diante da patente inconsistência na declaração de ME ou EPP instruída pela **LANZA**, tendo em vista o seu incorreto (e ilegal) enquadramento como EPP, não restou alternativa a **CONSTEL** senão interpor o presente recurso visando a inabilitação desta licitante com aplicação das penalidades

cabíveis na espécie, para requerer o prosseguimento do certame em seus ulteriores termos.

# 2. DA FALSA DECLARAÇÃO DA LANZA AO SE ENQUADRAR INDEVIDAMENTE COMO EPP PARA SE BENEFICIAR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Conforme já explanado, a proponente **LANZA** – classificada em primeira colocação – apresentou declaração de enquadramento como EPP de forma ilegal, pois ela está impedida de se valer dessas prerrogativas por óbice direto no **art.** 3°, II, §4°, da Lei Complementar n° 123/06.

Isso porque, indigitado preceito legal é expresso ao vedar que um sujeito participe de mais de uma empresa beneficiada pelo regime do *SIMPLES NACIONAL* se a receita global de todas as sociedades beneficiadas ultrapassar o faturamento anual de R\$ 4.800.000,00 (**inciso III**).

A mesma vedação igualmente se aplica para o caso de um dos sócios possuir mais de 10% do capital societário de outra empresa (**inciso VI**) ou constar como administrador de sociedade com fins lucrativos (**inciso V**), mesmo que não seja beneficiária do *SIMPLES NACIONAL*, e cuja soma da receita global anual de todas ultrapassar R\$ 4.800.000,00, bem como participar do capital de outra pessoa jurídica (**inciso VII**), conforme se verifica através da respectiva *mens legis*:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (...)

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico



diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

*(...)* 

III - <u>de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como</u>
<u>empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento</u>
<u>jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde</u>
<u>que a receita bruta global ultrapasse</u> <u>o limite de que trata o inciso</u>
II do caput deste artigo;

IV - <u>cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento)</u>
do capital de outra empresa não beneficiada por esta <u>Lei</u>
Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o
limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**V** - <u>cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra</u> <u>pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta</u> <u>global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste</u> <u>artigo;</u>

*(…)* 

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;" (grifos nossos)

Essa mesma previsão legal foi recepcionada pela **RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/18**, que dispõe sobre o *Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)*, em seu **art. 15, IV, V, VI e VIII**, sendo inequívoco que o regime jurídico diferenciado não pode ser utilizado como subterfúgio para o empresário se valer de uma alíquota reduzida na tributação da sua prestação de serviços para a multiplicidade de empresas que possua em seu grupo econômico.

Inobstante essa restrição de o empresário possuir várias empresas e se valer do mesmo regime jurídico tributário diferenciado ou extrapolar o teto de faturamento no somatório do grupo de empresas (R\$ 4.800.000,00) – previsto na **Lei Complementar nº 123/06** – seja de amplo conhecimento em qualquer ramo empresarial, a **LANZA** optou por burlar a vedação legal como artificio velado para se beneficiar e vencer o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, já que foi





favorecida com o direito de preferência conferido para as ME e EPP, tanto que ela participou do certame apresentando Proposta e Lances para os 2 (dois) Lotes previstos no Edital, e utilizando-se dessa prerrogativa, em detrimento das demais licitantes que cumprem as diretrizes legais e seguiram os ditames editalícios.

De modo a comprovar o quanto asseverado, se faz mister analisar a composição societária da LANZA para identificar se seus sócios participam de outras sociedades empresárias, seguindo abaixo o seu referido CERTIDÃO SIMPLIFICA EMITIDA PELA JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ (MF) n° 56.035.538/0001-96

Capital Social: R\$ 500.000,00

Sócios:

Claiton Wagner Lanza 125.000,00 cotas (25%)

Kleber Mateus Lanza 125.000,00 cotas (25%)

Leonercio Lanza 250.000,00 cotas (50%)



CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS Q UE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL ESÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITEWWWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.8 R, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

	100		EMPRES A					
NRS 352037 00081	REGISTRO	вете весонаттысбо 1 1/07/1986	D2/D6/1986	PRE	no de la	nts (\$0	224	
HOHECOHERCH LANZA TERRAPLI	ENAGEMECOME	RCIO LTDA.	XZ.	(n			sc	OJERDEO OCIEDADE LIMITADA P.P.)
сыя. 56 036,538/0001-9		EMBEREÇO RUA ANTO NIO ROSSI			0	MUHERO 410	cos	<b>Р</b> ЕГИПАТО
Mero Jardini Pissinat	70	MOGI-MIRIM	ur SP	138	<b>100</b> -7	48	HOEDS R\$	VELOR CERTIFIC SOOD DOD DO

OBJETO SOCIAL	
INCORPORAÇÃO DE EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	

		S	<b>Č</b> CIO				
MAHE CLAITON WAGNER LANS	ZA		1 /	į,		7(14)	
MORSE© RUASANTA CATARINA	74		168	**	COMPLEMENTO	EZ-	
MARIO SANTA CRUZ	/ PR	HUNCHO MOGI-MIRIM		9	ur SP	csp 13800-515	84 263968327
сн <del>г</del> 188, 170.168-96	cerao SÓCIO			9			016 MITGE OF COTES 125 (100 (100

		SOCIO EAI	DMINISTRACOR				
HOUF KLEBER MATEUS LANZ/	9.	0		8			
MADERICO RUA SANTA CATARINA			158		COMPLEMENTO	1510	20.1
BERD HANCHO SANTA CRUZ MOGI-MIRIM			5.76		uF SP	cm 13800-615	Ra 4 10 465252
сиг 299.221.328-42	cerao SÓCIO	E ADMINISTRADOR				******************	046 MT06 05 C 07 66 125 0 00 00

	SÓCIO E A DMINISTRA COR						
NOVE LEONERCIO LANZA							
MORE© RUA SANTA CATARINA	#44-ERO 163	COMP US HEINTO					

Docume uto Gratuito Proibitia a Come icialização Págha 1 de 2



CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115

BAIRRO SANTA CRUZ		MUNICÍPIO MOGI-MIRIM		CEP 13800-515		RG 47110326
SANTA CRUZ		IVIOGI-IVIIRIIVI	32	13000-313		47110326
CPF	CARGO				QUAN	TIDADE COTAS
172.770.008-20	SÓCIO E	ADMINISTRADOR			250	.000,000

		ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
DATA 16/03/2017	NÚMERO 802.698/17-7	
	REGISTRO DA DECLA	ARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE — (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203700081 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/10/2024







Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.sob o número de autenticidade 250185141, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 ás 15:38:22.

Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página 2 de 2



CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115

about:blank 25/10/2024, 14:33

CNPJ:	
66.035.538/0001-96 IOME EMPRESARIAL:	
IOME EMPRESARIAL: ANZA TERRAPLENAGEM E COMERI	210 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	JO LI DA
R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
uadro de Sócios e Administradores(	QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:
lome/Nome Empresarial:	
CLAITON WAGNER LANZA	
Qualificação:	
22-Sócio	
Nome/Nome Empresarial:	
EONERCIO LANZA	
Qualificação:	
9-Sócio-Administrador	
7 COUIG Administration	
Nome/Nome Empresarial:	
(LEBER MATEUS LANZA	
Qualificação: 19-Sócio-Administrador	
19-30C10-A0111111Stra001	
. info	ão no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
a informações relativas a participação lo no dia <b>25/10/2024</b> às 14:33 (data e hora de Brasília	i,
	).

Avenida Rainha, 646 – Distrito Industrial José Marangoni – Fone (19) 3814-4789 CEP 13803-350 – MOGI MIRIM – SP - E-mail: constelengenharia@gmail.com / licitacao@constelconstrutora.com.br

#### LANZA INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ (MF) n° 27.492.249/0001-18

Capital Social: R\$ 250.000,00

Sócios:

Cleuza Adelaide Rossetto Lanza 247.500,00 cotas (99%)

Kleber Mateus Lanza 2.500,00 cotas (01%)



CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL ESÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITEWWW.JUCESPONLINESP.GOV.8 R, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

		524	EMPRESA	-				
486 352304 10 480	REGISTRO	вете весона птысёо 07/0 4/2017	16/03/2017		PRAZO	unec≴o INDETE	RMINAC	0
NO-IFCOHERCEL LANZA INFRAEST	RUTURA LTDA	100	**	į,	R.		S	OJERNIO OCIEDADE LIMITADA (P.P.)
CHP.1 27 .492.249/0001-1	8	SITIO PAIOL DETELHAS	V 11.42	ß,	100	MUHERO S/N	cc	HPLEHENTO
MORRO RURAL PAIOL DE	TELH	ARTUR NOGUEIR	ur SP		are 13160-0	m	HOEDS R\$	VALOR CAPITAL 250,000,00

OBJETO SO	CAL
OBRAS DE TERRA PLENAGEM	NSDA
48/4/69	IN INC.

	SOCIO											
MOHE CLEUZA ADELAIDE ROS	SETTO LANZA	(A) (B)		Ś		M	<b>%</b> \					
INDERS (C) RUA SANTA CATARINA			168	C 98% 3 To 18 To 18		COMPLEMENTO						
MERO HANCHO SAUDE MOGI-MIRIM			Š		ur SP	13800-515		84 194964681				
сия 096.876.008-29	cerao SÓCIO	7, 1		į	99	40	1	1/08/1/2	musus c <i>o</i> res 500,00			

		SÓCIO EA	DMINISTRACOR				
NOHE KLEBER MATEUS LANZA	(	- SYLA	· ICLES		38		
MODECO RUASANTA CATARINA			hu-670 158	V).	COMPUSHENTO		
MARIO SAUDE		MOGI-MIRIM	•		ur SP	cs» 13800-615	R4 4 10 465252
сия 299.221.328-42	68860 SÓCIO	E ADMINISTRADOR			70	700	оцентовог сотев 2,500 ДО

ÜLTIMO DOCUMENTO ARQUIVACO				
0676 07 /0 4/2017	802.719/17-0			
	REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUAD	RAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTÉ - (EPP).		

Docume vio Gratuito Proibitia a Come icialização Págha 1 de 2



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230410480 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/10/2024



Certidáo Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.sob.o número de autenticidade 250184872, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 ás 15:36:58.



Documento Gratuito Proibida a Comercialização Página 2 de 2



CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.492.249/0001-18

NOME EMPRESARIAL: LANZA INFRAESTRUTURA LTDA

CAPITAL SOCIAL: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: KLEBER MATEUS LANZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLEUZA ADELAIDE ROSSETTO LANZA

Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/10/2024 às 14:52 (data e hora de Brasília).

CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115



Com efeito, através de uma simples consulta realizada na RECEITA FEDERAL DO BRASIL, e na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, foi possível apurar que o Sócio Administrador da LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 56.035.538/0001-96) - Sr. Kleber Mateus Lanza - é igualmente Sócio Administrador da empresa LANZA INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ N° 27.492.249/0001-18), conforme demonstrado anteriormente.

Ou seja, além de haver essa identidade de Sócio Administrador em ambas as empresas, o Sr. Kleber Mateus Lanza ainda participa do capital social da LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA., e da LANZA INFRAESTRUTURA LTDA, cuja prática é justamente vedada pelo art. 3°, §4°, VII, da Lei Complementar n° 123/06 (já acima transcrito).

Convenhamos, é irrefutável a formação do grupo econômico formado pelos sócios da **LANZA**, os quais, de forma irregular, proliferam a constituição empresas (embora em endereços diferentes, mas inclusive com parentes como sócios) para dissolver o volume de faturamento e fazer jus ao regime jurídico diferenciado da **Lei Complementar nº 123/06**, sendo uma afronta na presente licitação utilizar essa prática nefasta para se valer do enquadramento como EPP e ter o direito de preferência para obter vantagem nos critérios de desempate das propostas.

A propósito, de modo a zelar pela lisura do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, o próprio instrumento convocatório é expresso ao enfatizar que a declaração de enquadramento como ME ou EPP somente deve ser firmada por empresas realmente enquadradas nesta condição e com observância das normas de regência, conforme consta em seu **Subitem 2.9**:

"2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021." (grifos nossos)

Não obstante o grupo econômico formado pela **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA** (junto com a LANZA INFRAESTRUTURA





LTDA) já seja motivo mais do que suficiente para deflagrar a irregularidade com que esta licitante vem atuando em certames públicos ao se beneficiar inadvertidamente da **Lei Complementar nº 123/06**, ainda é necessário atentar que sua receita bruta extrapola o teto de R\$ 4.800.000,00 previsto no **art. 3º, II**, o que mais uma vez reforça sua má-fé para tanto burlar o FISCO no recolhimento de sua carga tributária, quanto para os órgãos públicos em que participa de seus processos licitatórios.

Aliás, não apenas esta RECORRENTE, mas também outra Licitante, também manifestou intenção de interpor recurso no âmbito do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024** exatamente para impugnar a falsa declaração de enquadramento como EPP apresentada pela LANZA, dada a escancarada ilegalidade que vem sendo por ela promovida em vários certames, conforme se evidencia da ata da sessão pública:

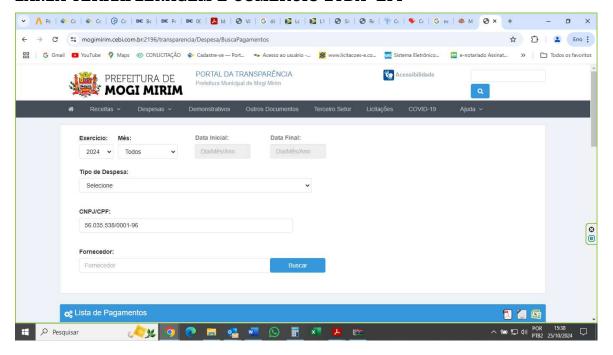
Nesse prospecto, outra não pode ser a consequência pela declaração falsa apresentada pela **LANZA**, senão sua pronta inabilitação do certame promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, a qual não tolera nenhuma hipótese de irregularidades em seus processos de contratação, ainda mais quando fica evidenciado o dolo de licitante em se valer de um enquadramento que não detém para obter vantagem em detrimento das demais proponentes.

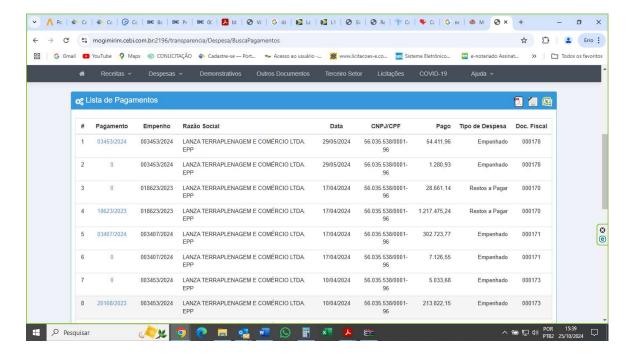
No tocante a receita das Empresas LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA., e da LANZA INFRAESTRUTURA LTDA., efetuamos a consulta a sites públicos de Municipalidades vizinhas (Portal Transparência), e que deteém Contrato com ambas empresas, e verificamos que os valores faturados no período de Janeiro/2024 à Outubro/2024, extrapolaram o teto de R\$ 4.800.000,00 previsto no art. 3°, II, conforme demonstramos a seguir:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

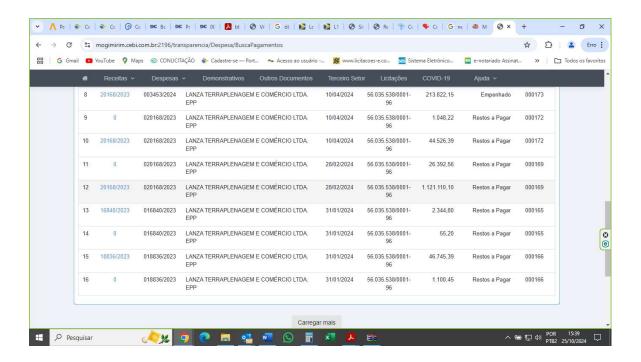
#### LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA -EPP





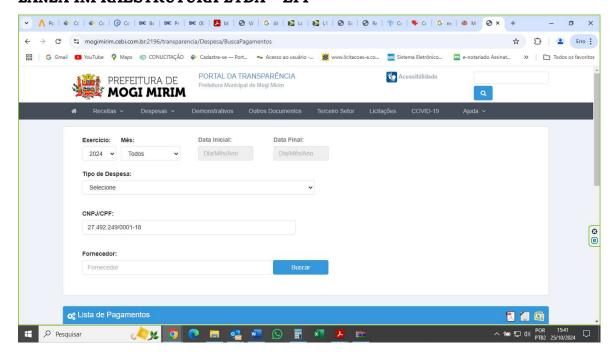


CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115



VALOR FATURADO/RECEBIDO - JAN. A OUT/2024 = TOTAL R\$ 3.073.858,53

#### LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP





↑ Pc | ❖ Cc | ❖ Cc | ③ Cc | ™ Cc | © Cc | ™ C Cc | ™ CC | → C % mogimirim.cebi.com.br.2196/transparencia/Despesa/BuscaPagamentos G Gmail 10 YouTube Maps @ CONLICITAÇÃO Cadastre-se — Port... Acesso ao usuário -... 🐉 www.licitacoes-e.co... 30 Sistema Eletrônico... 🚾 e-notariado Assinat... » 🗀 Todos os favoritos ce Lista de Pagamentos CNPJ/CPF Pago Tipo de Despesa Doc. Fiscal Pagamento Empenho Razão Social Data 27.492.249/0001-006620/2024 LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP 08/08/2024 467.494,78 000163 06620/2024 Empenhado 006620/2024 LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP 08/08/2024 27.492.249/0001-26 163 91 Empenhado 000163 003535/2024 LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP 02/08/2024 27.492.249/0001-105.425,34 000162 003535/2024 LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP Carregar mais Atualizado até 25/10/2024

VALOR FATURADO/RECEBIDO - JAN. A OUT/2024 = TOTAL R\$ 2.482.815,96

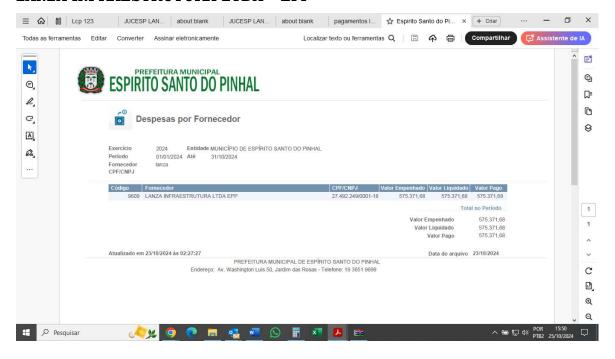
🧿 🙋 🖫 🥵 🐠 🕓

VALOR FATURADO/RECEBIDO - JAN. A OUT/2024 - P.M. MOGI MIRIM LANZA TERRAPLENAGEM + LANZA INFRAESTRUTURA TOTAL GERAL = R\$ 3.073.858,53 + R\$ 2.482.815,96 = R\$ 5.556.674,49



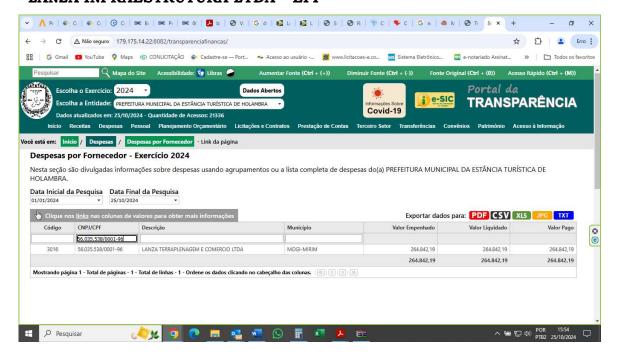
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

#### LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP



VALOR FATURADO/RECEBIDO - JAN. A OUT/2024 = TOTAL R\$ 575.371,68

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA LANZA INFRAESTRUTURA LTDA – EPP

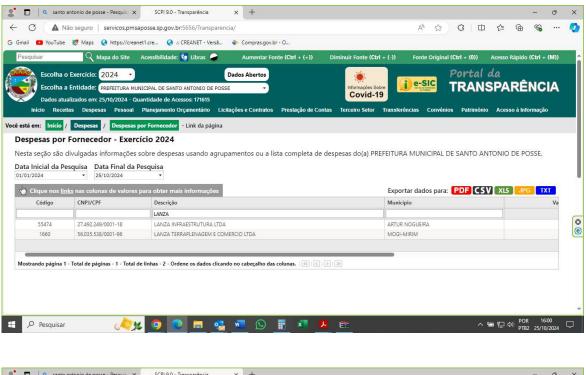


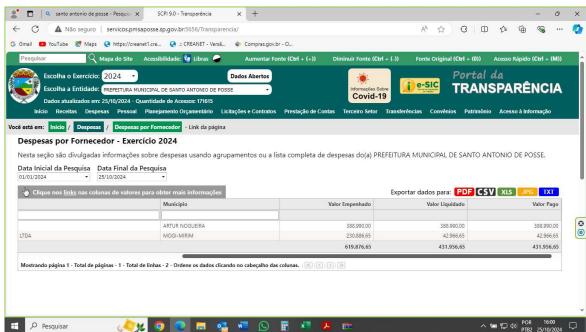
VALOR FATURADO/RECEBIDO – JAN. A OUT/2024 = TOTAL R\$ 264.842,19



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE LANZA INFRAESTRUTURA LTDA – EPP

#### LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA - EPP





VALOR FATURADO/RECEBIDO - JAN. A OUT/2024 - P.M. STO ANTONIO DE POSSE

LANZA INFRAESTRUTURA + LANZA TERRAPLENAGEM

TOTAL GERAL = R\$ 388.990,00 + R\$ 42.966,65 = R\$ 431.956,65

Também em análise aos documentos apresentados para Habilitação da Empresa **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA.,** foi constatado que para atendimento do Item 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA, subitem "c":

c) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa Jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

Ou seja,

Entendemos que para Qualificação Técnica, os Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/SP, através de Certidão de Acervo Técnico, deveriam constar no mínimo os itens de maior relevância Técnica e Financeira, que compõem as Planilhas Orçamentárias informadas no Edital, e que constituem os serviços a serem realizados.

Dentre estes itens, serviços, podemos destacar

#### LOTE 01

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	166,09
1.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	16,61
1.2.3.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	5.536,35
1.2.4.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	М	1.179,46
1.2.5.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	МЗХКМ	10.961,97
1.2.6.	CDHU V.195	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5.536,35



#### LOTE 02

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.215,70
1.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	61,00
1.2.3.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	15.973,75
1.2.4.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	М	20.282,60
1.2.5.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.068,36
1.2.6.	CDHU V.195	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	40.523,48

Desta forma, entendemos também, que a mesma não atendeu aos itens os Atestados de Capacidade Técnica, no que se refere o 1.2.3, em ambas Planilhas apresentadas:

## "1.2.3 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_11/2019".

Os Atestados de Capacidade Técnica acervados no CREA/SP, apresentados pela LANZA, não constam o serviço do Item 1.2.3, da Planilha, que é considerado SERVIÇO A SER MEDIDO EM M2, e que a soma das Planilhas, totalizam o montante de 21.510,10 M2.

Apresentou Atestado emitido pela Prefeitura municipal de Itapira, de execução de "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO...", mas que não atestam a execução de Serviços de Engenharia, ou que tenham executado serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo, conforme exigência editalícias.

CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115



Página 1/2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220001058

2620230001958

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional KLEBER MATEUS LANZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: KLEBER MATEUS LANZA
Número ART: 28027230221582398 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/10/2022Baixada em: 23/02/2023 Forma de Registro: INICIAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA  RUA JOÃO DE MORAES
Endereço da Obra/serviço: Ruas Diversas do município No.:  Complemento: Bairro: Diversos  Cidade: Itapira UF: SP CEP: PAIS: BRASIL  Data de início: 03/10/2022 Conclusão Efetiva: 31/10/2022 Coordenadas Geográficas:  Finalidade: INFRAESTRUTURA  Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0001-00
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento, Estradas. 15634,84000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 15634,84000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Fresagem. 15634,84000 metro quadrado.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA DE AGRIMENSURA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

> Certidão de Acervo Técnico No.2620230001958 10/03/2023 12:17:57 Autenticação Digital: 6zTGy0x5TJzlBz0fGnlTBKUslkss3sKG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



Página 2/2



#### PREFEITURA M

#### MUNICIPAL

#### DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATESTADO DE OBRA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Lanza Terraplenagem e Comércio Ltda. - EPP, sediada à Rua Antônio Rossi, nº 410, Bairro Jardim Pissinatti, na cidade de Mogi Mirim/SP, registrada no CREA sob o nº 1045600, com CNPJ nº 56.035.538/0001-96, tendo como responsável técnico o Sr. Kleber Mateus Lanza, Engenheiro Agrimensor sob CREA nº 5061934035, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, situada na Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CNPJ nº 45.281.144/0001-00, a locação de equipamentos, operadores e mão de obra qualificada para execução de Fresagem e Recapeamento Asfáltico nas Ruas Natalino Rovaris, Colibri, Diva Magalhães Raimont, Arapongas, Simphonio Eduardo e Silva, das Camélia e das Magnólias, no Município de Itapira/SP, de maneira satisfatória, com início em 03/10/2.022 e término em 31/10/2.022, conforme Contrato no valor de R\$ 572.819,16 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), objeto da Concorrência Pública nº 020/2022, Contrato nº 183/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	M <sup>2</sup>	6,00
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO / FRESAGEM	m²	15.634,84
2.1	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	Н	200,00
2.2	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas	Н	200,00
2.3	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Н	200,00
2.4	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	Н	200,00
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	90.000,00
2.6	Minicarredeira tipo Bobcat com Higflow e fresadora de 24 polegadas e vassoura acoplada.	Н	200,00
2.7	RASTELEIRO HORISTA	Н	600,00
2.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Н	200,00
2.9	Servente	Н	1.000,00
2.10	Operador	H	1.000,00

Itapira, 20 de Dezembro de 2.022.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Ruz Jave Bumbaro, 311 - Euglas, SP - Cap 1300 100 - Faver - (19) 3310 1811 / 3802-1013
Tabelião, Mauricio Sabbag Law

R\$: 7.50

BRUND EZEQUIEL DA SILVA - ESCREVENTE
Selo(s) AA256897

u (Me

12868 FR VALI S10435AA0286897

Prefeitura Municipal de Itapira

Engo. Civil Antônio Carlos Andrigo Ferreira. Cargo: Secretário de Planejamento e Obras.

erreiro

CREA nº 0600649517 CPF: 846.369.718-68

Rua João de Moraes, nº 490 - Centro - Itapira/SP - Fone (19) 3843-9100 - CEP: 13.970-903 CNPJ nº 45.281.144/0001-00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620230001958 - 10/03/2023 12:17:57 - Autenticação Digital: 6zTGy0x5TJzIBz0fGnITBKUSIkss3sKG.

#### 3.DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se seja dado **PROVIMENTO** ao presente recurso interposto por CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., para **INABILITAR** a licitante **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pelos motivos:

- que apresentou declaração falsa de enquadramento como EPP, já que não pode se valer desse regime tributário diferenciado por seus Sócio Administrador participar do capital de outra empresa (LANZA INFRAESTRUTURA LTDA - EPP);
- por extrapolar o teto da receita bruta permitida (R\$
   4.800.000,00), nos termos do que preconiza o art. 3°, II,
   §4°, VII, da Lei Complementar n° 123/06.
- Não atendimento da Qualificação Técnica, através de Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa Jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo

Pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 24 de outubro de 2024

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF N° 52.770.039/0001-91

Cláudio Carmona RG nº 4.189.691 SSP/SP CPF nº 196.478.918-49 Procurador